

# PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2019

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 09/05/2019

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Avenida Cuiabá 143 – Centro – Dom Aquino – MT.

**OBJETO:** O objeto do certame consiste na contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços, de ampliação na sala dos professores da Escola Municipal de 1° Grau, Renato Dias Coutinho, localizada na Avenida Costa e Silva s/n, Bairro Juarez Henrique-Dom Aquino/MT, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com a descrição dos serviços, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projeto básico, ambos parte integrante deste edital.

**ORGÃOS SOLICITANTES:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

E-mail: [licitacaopmda@gmail.com](mailto:licitacaopmda@gmail.com)

**Presidente Comissão Permanente de Licitação:** SIRLENE VIEIRA DE JESUS



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT, designada através da Portaria nº 246/2019, torna público que fará realizar o Processo Licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipificada como de menor **preço global** que será regida nos termos da Lei Nº 8.666/93 e pelas condições estabelecidas neste Edital. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS serão apresentados a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO às **09:00 HORAS DO DIA 09/05/2019**, no edifício sede da Prefeitura Municipal de DOM AQUINO - MT, com sede na Av. Cuiabá, 143, Centro, quando, em sessão pública, será dado início a realização do certame.

**01- OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** – O objeto do certame consiste na contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços, de ampliação na sala dos professores da Escola Municipal de 1º Grau, Renato Dias Coutinho, localizada na Avenida Costa e Silva s/n, Bairro Juarez Henrique-Dom Aquino/MT, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com a descrição dos serviços, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projeto básico, ambos parte integrante deste edital, para atender a secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**02 - DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO**

**2.1** - O valor máximo aceito pela Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, para execução dos serviços, objeto desta licitação é de **R\$ 68.418,27 (sessenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e sete centavos)**, conforme planilha Orçamentária.

**3 - FONTE DE RECURSOS**

**3.1** – Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta do recurso abaixo relacionado:

CONTA						NOMECLATURA
06						SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
06	001	12	361	0037	1043	Construção Manutenção, Reforma e Ampliação das Unidades Educacionais
223 - 4.4.90.51.00.00						OBRAS E INSTALAÇÕES

**4 - LOCAL, HORA, DATA E VISTORIA**

**4.1** – Os licitantes deverão entregar com até três dias de antecedência da data da abertura da Licitação, toda a documentação necessária para a formalização de Cadastro na Prefeitura.

**4.2** – As propostas referentes a presente licitação, deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito na Av. Cuiabá, 143, Centro, em Dom Aquino - MT, até às **09:00 HORAS DO DIA 09/05/2019**.

**4.3** - A visita deverá ser agendada com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, **pessoalmente** ou pelos telefones (66) 3451-1299, 3451-1202, no período compreendido entre a data de publicação do aviso de edital e a que antecede a data máxima para entrega dos



envelopes. Poderá ser feita por Engenheiro Civil ou Arquiteto Responsável Técnico da Empresa, comprovada através da Certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica expedida pelo CREA ou CAU em vigor.

- No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou representante legal da empresa, este deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, ou ainda Procuração (reconhecida em cartório) no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

---

#### **05 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições de habilitação do presente Edital, obedecendo às legislações correlatas.

**5.1.1** - A empresa que desejar participar desta licitação deverá estar inscrita no **Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Dom Aquino**.

**5.2** – Não poderão participar empresas concordatárias ou consideradas inidôneas por órgãos ou entidades públicas da administração direta ou indireta das esferas Federal, Estadual ou Municipal.

**5.3** - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

**5.4** - Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica impedida por força do disposto nos artigos 9º da Lei Federal 8.666/93.

---

#### **6 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE**

**6.1** – Os licitantes far-se-ão presentes por um único representante legal com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato da entrega dos envelopes, documento oficial, por escrito, passado pela proponente, que o identifique como preposto ou representante legal do licitante.

**6.2** – É vedada a participação de uma mesma pessoa como preposto ou representante legal de mais de uma empresa concorrente.

**6.3** – A não exibição da documentação oficial a que se refere o subitem 6.1, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de manifestar-se e/ou responder pelo licitante.

---

#### **7 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**7.1** - A empresa vencedora prestará garantia de execução do contrato na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 56, da Lei Federal 8.666/93.

---

#### **8 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**8.1** - A prática de ato ilícito na licitação, o descumprimento de prazo ou de condição do contrato implicará nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal 8.666/93;

**8.2** - Durante a execução do contrato, aplicar-se-ão as seguintes multas:

**8.2.1** – 0,2% (dois décimos por cento), por dia sobre o valor dos serviços previstos no cronograma físico e ainda não executados;

**8.2.2** – 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega da obra;

**8.2.3** – Persistindo o atraso citado nos itens 8.2.1 e 8.2.2 além do 60º (sexagésimo) dia, o contrato será rescindido;



**8.2.4** – As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

**8.3** – A multa será aplicada após autuação, seguida de notificação para defesa, que deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis para decisão final da Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT.

**8.4** – As multas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT.

**8.5** – As multas decorrentes de atraso injustificadas na execução do contrato, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia contratual.

**8.6** - Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**8.7** -As demais multas estipuladas no item 8.2, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

**8.8** – Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedida pelo CONTRATANTE ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

**8.9** – As prorrogações de prazo concedidas deverão estar satisfatoriamente fundamentadas através de registro no Diário de Obras realizado pela FISCALIZAÇÃO.

---

## **9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**9.1.** - A impugnação junto a Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT dos termos do edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

**9.2.** - Se feita por licitante, a impugnação deverá ser protocolada até 2 (dois) dias antes da data de entrega das propostas.

**9.3.** - As impugnações deverão ser formalizadas por escrito a Prefeitura de Dom Aquino-MT.

---

## **10 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

**10.1** – A documentação para HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, em envelopes fechados, lacrados, rubricados e separados, na data especificada no **subitem 4.2 deste Edital**.

**10.2** – Ocorrendo feriados ou pontos facultativos na data da licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, obedecendo aos mesmos critérios de local e horário.

**10.3** – As propostas deverão ser apresentadas digitadas ou datilografadas em português, sem emendas ou rasuras, com todos os elementos solicitados neste Edital, com todas as folhas rubricadas, exceto as últimas, que serão assinadas pelos representantes legais do proponente.

**10.4** – Serão recebidos dois ENVELOPES, O DE Nº 01, COM OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E O DE Nº 02, COM AS PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo que em cada envelope deverá constar na parte externa, por escrito, o nome do destinatário, o tipo e o número de processo licitatório e o nome completo do proponente.

---

## **11- DA HABILITAÇÃO**

**11.1** – Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo os seguintes dizeres:



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO – MT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. CUIABÁ, 143, CENTRO  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019  
ABERTURA: **09/05/2019 às 09:00 horas**  
ENVELOPE “1” – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.2** – Será considerado habilitado o proponente que atender plenamente o disposto no Art. 27, incisos I a IV da Lei nº 8.666/93, e suas devidas alterações posteriores, apresentando no Envelope 01 os seguintes documentos:

**a)** Comprovante do Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do prazo de validade, expedido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura com atividade pertinente ao objeto ora licitado, dentro do prazo de validade.

**OBSERVAÇÕES SOBRE O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC (Art. 32, §2º e §3º; Art. 34, §1º e §2º; Art. 35; Art. 36, §1º e §2º e Art. 37 da Lei Federal 8.666/93 e alterações).**

**b)** Os licitantes não cadastrados na Prefeitura Municipal de Dom Aquino deverão providenciar a documentação relacionada no item 11.4 do Edital, para realização do cadastro em até 03(três) dias antes da data fixada para para a abertura dos envelopes de habilitação.

**c)** A empresa licitante que possui o Certificado de Registro Cadastral – CRC do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Dom Aquino poderá substituir os documentos dos **itens 11.4.1.1, 11.4.1.2 e 11.4.1.3**, pelo referido Certificado, observando que, na hipótese de os documentos nele indicados estarem com os prazos vencidos, deverá apresentar outros com validade em vigor, sob pena de inabilitação.

**d)** A empresa que nesta licitação for representada por preposto, este deve apresentar-se, no ato da entrega dos envelopes dos documentos e das propostas, com o competente instrumento procuratório público ou particular, munido de sua cédula de identidade para identificação.

**11.3)** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar da presente Tomada de Preços deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório. Ressalta-se que os modelos anexos: DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR PESSOA JURIDICA E; PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser apresentadas com reconhecimento de firma da assinatura em cartório.

**a)** Só serão aceitas cópias legíveis.

**b)** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

#### **11.4 - DA DOCUMENTAÇÃO:**

**11.4.1** - Para comprovar sua plena qualificação a licitante deverá apresentar no envelope “DOCUMENTAÇÃO”, em apenas uma via, os seguintes documentos:

##### **11.4.1.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:**



- A) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- B) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- C) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- D) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.:** Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

**11.4.1.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, é a seguinte:**

- A) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- B) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;
- C) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, através da certidão negativa de débitos Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- D) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, através da certidão negativa de débitos municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- E) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).
- G) Alvará expedido no ano vigente, de Localização e Funcionamento da Empresa, sede da licitante;

**OBS.:** As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante. / Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**11.4.1.3. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA é a seguinte:**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, publicados no Livro Diário, no caso das Sociedades Anônimas, ou, nos demais casos, autenticados, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, apresentando cópia legível da página do Diário Oficial em que se acham regularmente transcritos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, ficando o licitante obrigado à apresentação dos cálculos dos índices



extraídos das demonstrações contábeis comprovando a boa situação financeira conforme descrito no item "b" abaixo.

**b)** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**c)** Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

#### **11.4.1.4. A documentação relativa QUALIFICAÇÃO TÉCNICA é a seguinte:**

**a)** Apresentar no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, sem restrição, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível indicando claramente que a empresa tenha fornecido objeto similar ao licitado. **ANEXO V**

**b)** Atestado de visita ao local da obra fornecido pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal, **ANEXO VI**;

**c)** Comprovação do Registro da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (**CREA**), com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante com suas anuidades devidamente quitadas e com a indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação;

#### **11.4.1.5. A documentação relativa DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS é a seguinte:**

**a)** Deverá conter no envelope de habilitação declaração **Empregador Pessoa Jurídica** subscrita emitida pelo representante legal da empresa proponente onde atende, o Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste edital;

**b)** A Presidente da Comissão de Licitações, reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**C)** A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios de que trata a **Lei Complementar Federal 123/2006** deverá apresentar declaração, **ANEXO III**, juntamente com apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.

## **12- DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1** – As licitantes deverão apresentar envelope lacrado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO – MT



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. CUIABÁ, 143, CENTRO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

ABERTURA: **09/05/2019 às 09:00 horas**

ENVELOPE "2" – PROPOSTA DE PREÇOS

**12.2** – A proposta de preços será apresentada conforme segue:

**1** – A proposta de preços, com prazo mínimo de validade de sessenta (60) dias contados da data de sua entrega, contida no envelope de nº 02, será apresentada em uma (01) via, com todas as folhas rubricadas pelo responsável legal do proponente ou por procurador especialmente constituído e ao final da última folha da proposta com **reconhecimento em cartório**, e deverá conter os seguintes documentos:

**2.** Carta de Apresentação de proposta, conforme MODELO, **ANEXO II**;

**3.** Cronograma Físico-financeiro, conforme MODELO, **ANEXO IX**;

**4.** Planilha de Quantidades e Preços Unitários, conforme MODELO, **ANEXO X**;

**5** – Os preços unitários e globais, expressos de forma numérica e na moeda corrente, sendo que o último deverá ser expresso de forma numérica e por extenso, já incluindo todos os impostos e taxas que possam incidir sobre os serviços;

---

**13 – ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13.1** – As propostas recebidas serão abertas pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se o seguinte:

**1** – Recebimento das credenciais dos representantes de cada licitante;

**2** – Recebimento todos os envelopes;

**3** – Abertura dos envelopes de nº 01 (documentos para habilitação) e verificação da documentação neles contida.

**4** – Acesso aos documentos de habilitação a todos os licitantes, que deverão ser obrigatoriamente, rubricados por todos;

**5** – Em seguida a Comissão julgará se o exigido para a habilitação foi atendido e pronunciará o resultado;

**6** – Caso uma das licitantes manifeste a intenção de interpor recursos à decisão, a sessão será suspensa. Caso as licitantes manifestem que não pretendem interpor recursos, será assinado um termo de renúncia expressa e dado prosseguimento à licitação.

---

**14 - DO CRITÉRIO PARA O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

**14.1.** Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço global.

**14.2.** A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços globais ofertados.

**14.3.** Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que comprometam a compreensão da mesma.

**14.4.** As propostas que contiverem erros meramente aritméticos deverão ser corrigidas pela Comissão da seguinte forma:

**a)** Discrepância entre grafados em algarismo e extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**b)** Erros de multiplicação do preço pela quantidade correspondente: serão mantidos o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;



- c) Erro de adição: serão mantidas as parcelas corretas, corrigindo-se a soma;
- d) O valor total da proposta será obtido pela Comissão de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correções dos erros. Caso o licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.
- e) Havendo empate, decidir-se-á mediante sorteio, observando o que dispõe o art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.
- f) Serão desclassificadas as propostas que:
- 1 – Não atenderem às exigências do Edital;
  - 2 - Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Artigo 44, parágrafo 3º da Lei 8.666/93;
  - 3 - Ultrapasse o valor máximo estipulado pela Prefeitura Municipal de Dom Aquino no item 2.1 deste Edital;
  - 4 - Apresente qualquer preço unitário que exceda em 10% (dez por cento) o preço unitário constante na planilha fornecida pela Prefeitura Municipal de Dom Aquino;
  - 5 - Conforme o disposto no artigo 48 da lei 8.666/93 consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
    - a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou
    - b) Valor orçado pela Administração. Dos licitantes classificados na forma do parágrafo 1º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.
- 14.5** - A Comissão de Licitação poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.

---

## **15 - O PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

- 15.1.** A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO", conferindo os documentos apresentados com os exigidos neste Edital.
- 15.2.** A Comissão julgará a habilitação e comunicará o resultado aos licitantes, na mesma ou em outra reunião pública convocada para esse fim.
- 15.3.** A Comissão devolverá o envelope Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS", fechado e inviolado, a participante inabilitada, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento, se denegado.
- 15.4.** A Comissão procederá à abertura do envelope Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS" de licitante habilitado, desde que transcorrido o prazo de cinco (05) dias úteis sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa de recorrer ou após o julgamento de recurso interposto.

---

## **16 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

- 16.1** - O julgamento da licitação será submetido à homologação do Sr. Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora.



---

## 17 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**17.1** - O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público ou anulá-la, por ofício ou por provocação de terceiro, verificada a ocorrência de qualquer nulidade.

---

## 18- DOS RECURSOS

**18.1**- Dos atos praticados em função da licitação regida por este Edital cabem:

**18.1.1** Recurso, ao Presidente da Comissão de Licitação, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;

**18.1.2** Pedido de reconsideração, ao Presidente da Licitação, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) imposição de advertência, como pena, ou de multa.

**18.2** Prazo para interposição de recurso, ou de apresentação de pedido de reconsideração, de ato do Presidente da Comissão de Licitação, é de cinco (5) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da intimação, entendido por dia útil o dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT.

**18.3** A intimação será feita, obrigatoriamente, através de publicação no "Diário Oficial dos Municípios", exceto no caso da letra "b" da sub-cláusula 17.1.2, em que será pessoal ou por meio de correspondência registrada, assegurada vista imediata do processo a qualquer interessado.

**18.3.1** A intimação no caso previsto nas letras "a" e "b" da sub-cláusula 17.1.1, poderá ser feita por comunicação direta ao licitante, se devidamente representado na reunião em que for adotada a decisão.

**18.4** O recurso interposto com fundamento nas letras "a" e "b" da sub-cláusula 17.1.1 terá efeito suspensivo.

**18.5** Da interposição de recurso serão intimados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, contado pela forma já estabelecida neste edital.

**18.6** O recurso será encaminhado à autoridade superior por intermédio do órgão ou autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

---

## 19 - DO CONTRATO

**19.1** A assinatura do Contrato pela licitante vencedora com a Prefeitura Municipal de Dom Aquino, ocorrerá após a homologação do processo licitatório sob referência, no regime de empreitada por preço global, em conformidade com a legislação vigente, este edital.

---

## 19.2 DOS PRAZOS

**19.2.1.** Prazo para assinatura do contrato é de três (3) dias úteis, contados da data da ciência da convocação feita pela Prefeitura Municipal de Dom Aquino.

**19.2.1.1.** O prazo de execução dos trabalhos é de **90 (noventa) dias**, contados da data de entrega da Ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período.

**19.2.2.** O prazo para início dos trabalhos é imediatamente após a entrega da Ordem de Início dos serviços pela Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT.



---

**19.2.3** O prazo de vigência do contrato, 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

---

### **19.3 VALOR CONTRATUAL**

**19.3.1.** O valor do contrato será igual ao da proposta vencedora.

---

### **19.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**19.4.1.-** O contrato poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**19.4.1.1.** A alteração de quantitativo, acréscimo ou redução, só será autorizada e considerada posteriormente na medição após aprovação do Secretário e Engenheiro responsável, à vista de justificativa técnica e econômica, respeitado o limite legal.

---

### **19.5 PREÇOS UNITÁRIOS**

**19.5.1.** Os preços unitários contratuais serão os constantes da planilha de custos.

**19.5.2.** Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

**19.5.4.** Em nenhuma hipótese haverá medição e pagamento relativo a equipamento ou pessoal paralisado.

**19.5.5.** Quando, na execução dos serviços contratados, ocorrer necessidade de trabalho não previsto na planilha, o pagamento correspondente observará o preço unitário composto pela Contratante, referente ao mês da proposta, incorporado ao contrato mediante Termo de Aditamento.

---

### **19.6 MEDIÇÃO, PAGAMENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO.**

**19.6.1.** Dos trabalhos executados pela empresa contratada serão processadas, pela Prefeitura Municipal de Dom Aquino/MT, medições parciais mensais, conforme cronograma físico financeiro.

**19.6.2** pagamento do valor de cada medição poderá ser feito em até 30 dias após a efetivação da referida medição e emissão da nota fiscal.

**19.6.3** As faturas apresentadas deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS, FGTS e ISS, relativas aos serviços prestados no mês imediatamente anterior.

**19.6.4** Os pagamentos que ocorrerem durante o mês subsequente da medição não estão sujeitos a atualização financeira.

**19.6.5** A correção do valor devido será calculada pela variação do IGP-M, tomando-se como índice inicial o do mês da medição e como final o do mês anterior ao do pagamento, cálculo este que valerá até o último dia do mês.

**19.6.6-** Caso ocorra pagamento parcial, o valor remanescente será corrigido conforme os critérios estabelecidos no item anterior.

---

### **19.7. SUBCONTRATAÇÃO**

**19.7.1** A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT e mediante expressa autorização do Prefeito Municipal, o CONTRATADO poderá, nos termos do artigo 72 da Lei Federal 8666/93, subcontratar parte da obra ou serviço até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

---

### **19.8 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**



- 19.8.1** Providenciar a instalação, junto à obra, de tapumes, barracões para depósito e equipamentos necessários e suficientes à boa execução dos trabalhos;
- 19.8.2** Manter vigilância permanente no canteiro de obra;
- 19.8.3** Responsabilizar-se, até o recebimento definitivo da obra, pela proteção e conservação de toda a parte executada;
- 19.8.4** Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços e obras executados;
- 19.8.5** Permitir e facilitar à Fiscalização da Prefeitura Municipal, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando as informações por ela solicitadas;
- 19.8.6** Providenciar a colocação de placas, conforme modelos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, nos locais indicados pela Fiscalização;
- 19.8.7** Informar à Fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas;
- 19.8.8** Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, sejam eles fornecidos ou não pela Prefeitura;
- 19.8.9** Responsabilizar-se civilmente pela obra e manter em seu quadro permanente o Responsável Técnico respectivo;
- 19.8.10** Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;
- 19.8.11** Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao CREA/MT;
- 19.8.12** Fornecer todos e quaisquer laudos, ensaios e controles tecnológicos que sejam exigidos pela Fiscalização e pelas normas técnicas pertinentes, sem ônus para a Prefeitura;
- 19.8.13** Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, a aprovação das licenças necessárias à execução da obra;
- 19.8.14** Encaminhar a Prefeitura, até cinco (05) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA/MT;
- 19.8.15** Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra, em conjunto com a fiscalização da Prefeitura;
- 19.8.16** Manter à frente dos trabalhos Engenheiro Civil especialmente credenciado para representá-la junto à Fiscalização da Prefeitura, durante toda a jornada diária de trabalho;
- 19.8.17** Retirar ou substituir, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à Fiscalização da Prefeitura.

---

### **19.9 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

---

- 19.9.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, especialmente designado, observado a legislação vigente.
- 19.9.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato poderão ser complementados por serviços de apoio de empresa consultora contratada pela Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT para este fim.
- 19.9.3** A empresa contratada para este fim será responsável pelo acompanhamento, controle tecnológico e geométrico dos serviços. O responsável técnico da empresa emitirá documento declaratório de qualidade dos serviços executados, sem prejuízo da responsabilidade da



CONTRATADA.

---

### **19.10. SINALIZAÇÃO**

**19.10.1** - A empresa contratada se obrigará a instalar e manter na obra, durante a execução do contrato, sinalização de acordo com a Norma Técnica Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT e conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro nos art. 88, parágrafo único, art. 95, § 1º e Resolução 561/80 do CONTRAN, ficando responsável por acidente decorrente de sua omissão dolosa ou culposa.

---

### **19.11 DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS**

**19.11.1** A obra objeto do contrato será recebida pela Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, provisoriamente e definitivamente, nos termos do artigo 73 inciso I, a e b, da Lei Federal nº 8.666/93;

**19.11.2.-** O prazo do recebimento definitivo não poderá ser superior a noventa (90) dias, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 73, observado a hipótese prevista no parágrafo 4º do mesmo artigo.

---

### **19.12 RESCISÃO**

**19.12.1.** O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 da Lei Federal 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

---

## **20 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** A participação na licitação pressupõe conhecimento do local e das condições de execução da obra.

**20.2** Esclarecimentos sobre as disposições contidas neste Edital e Especificação Particular poderão ser solicitados à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO – MT, através do endereço e/ou e-mail transcritos no rodapé deste edital, até 05(cinco) dias antes da data de entrega das propostas.

**20.2.1** Os esclarecimentos solicitados serão prestados por e-mail a quem os solicitou até o terceiro (3º) dia anterior à data de entrega das propostas.

**20.3** A Comissão devolverá, fechada e inviolada, os envelopes de nº. 1, DOCUMENTAÇÃO, e de nº. 2, PROPOSTA DE PREÇOS, protocolados após o prazo mencionado no preâmbulo do edital.

**20.4** A empresa poderá fazer-se presente nas reuniões da licitação, por seu representante legal ou procurador especialmente constituído para assinar, rubricar documento e manifestar-se em nome da representada, inclusive para desistir de recurso.

**20.5** Os modelos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT para apresentação de documentos, poderão ser, reproduzidos por qualquer meio.

**20.6** Não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem necessários e suficientes, nem fora de ordem.

**20.7.** Fica eleito o foro da comarca de DOM AQUINO - MT, para resolução de quaisquer casos omissos e dúvidas oriundas deste Edital, obedecendo sempre, o disposto na Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores e demais legislações correlatas.

**20.8** Compõem o presente edital os seguintes anexos, dele fazendo parte integrante e inseparável:

**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO**



- ANEXO II -** CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- ANEXO III -** DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- ANEXO IV -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA
- ANEXO V -** ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- ANEXO VI -** ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA
- ANEXO VII -** DADOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO
- ANEXO VIII -** MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO IX -** CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
- ANEXO X -** *PLANILHA ORÇAMENTÁRIA*
- ANEXO XI -** *PROJETO BÁSICO*

Dom Aquino-MT, 16 de abril de 2019

**SIRLENE VIEIRA DE JESUS**

Presidente da CPL

Visto:

**Valdécio Luiz da Costa**

Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ----/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, ESTADO DO MATO GROSSO, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

**1. CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTO**

1.1. São partes contratantes o **o município de Dom Aquino**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa á Avenida Cuiabá, 143 centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.347.119/0001-23, representado neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 820.789, expedida pela SSP/MT, CPF nº. 537.212.171-87, residente e domiciliado nesta cidade, denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa, \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º. , estabelecida a \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019, tendo em vista a adjudicação e homologação do resultado, firmam o presente Instrumento Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**2. CLÁUSULA II - OBJETO DO CONTRATO. REGIME LEGAL.**

2.1 - O objeto do certame consiste na contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços, de ampliação na sala dos professores da Escola Municipal de 1º Grau, Renato Dias Coutinho, localizada na Avenida Costa e Silva s/n, Bairro Juarez Henrique-Dom Aquino/MT, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com a descrição dos serviços, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projeto básico, ambos parte integrante deste edital, para atender a secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer.

2.2 - O presente contrato se rege pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, no que forem aplicáveis a Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994, do Edital e sua Especificação Particular.

**3. CLÁUSULA III - PREÇOS, MEDIÇÕES, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

3.1. A PREFEITURA pagará à CONTRATADA pelos trabalhos executados, os preços constantes da Planilha "Quadro de Quantidades e Preços Unitários", acostada do Processo Administrativo nº 015/2019, Edital de Tomada de Preços 001/2019, parte integrante do presente contrato.

3.1.1. Os preços são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.



**3.1.2.** Quando, na execução dos serviços contratados, ocorrer necessidade de trabalho não previsto na planilha, o pagamento correspondente observará o preço unitário composto pela PREFEITURA, em nível do mês de referência da proposta, incorporado ao contrato mediante Termo de Aditamento.

**3.2. Medição:** Dos trabalhos executados pela CONTRATADA serão processadas medições parciais mensais, conforme cronograma físico financeiro, devendo a CONTRATADA apresentar, através de Nota Fiscal, fatura correspondente ao crédito que lhe tenha sido reconhecido.

**3.3.** A CONTRATADA não terá direito ao pagamento de trabalhos que executar sem prévia ordem ou autorização escrita, nem, em qualquer hipótese, por pessoal ou equipamento paralisado.

**3.4. Pagamento:** O pagamento do valor de cada medição poderá ser feito em até 30 dias após a efetivação da referida medição e emissão da nota fiscal.

**3.5.** As faturas apresentadas deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS, FGTS e ISS, relativas aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, bem como de certidão comprobatória de regularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

**3.6.** Os pagamentos que ocorrerem durante o mês subsequente ao mês da medição não estão sujeitos a atualização financeira.

#### 4. CLÁUSULA IV - VALOR E DOTAÇÃO

**4.1.** O valor deste contrato é de R\$ (\_\_\_\_\_).

**4.2.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária abaixo relacionada, para o corrente exercício financeiro.

CONTA						NOMECLATURA
06						SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
06	001	12	361	0037	1043	Construção Manutenção, Reforma e Ampliação das Unidades Educacionais
223 - 4.4.90.51.00.00						OBRAS E INSTALAÇÕES

#### 5. CLÁUSULA V - GARANTIA DE EXECUÇÃO

**5.1.** Como garantia de execução deste contrato a CONTRATADA apresenta no ato da sua assinatura, comprovante de recolhimento na Tesouraria da PREFEITURA, da importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 56, da Lei Federal 8.666/93.

#### 6. CLÁUSULA VI - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

**6.1.** O prazo de execução da obra é estabelecido em 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do dia subsequente ao da entrega, pela PREFEITURA, da ordem de início dos serviços e na forma do cronograma apresentado pela CONTRATADA em sua proposta.

**6.1.1.** O prazo para início da execução das obras é imediato, computados pelo mesmo modo.

**6.2.** O prazo de execução a que se refere a sub cláusula anterior é passível de alteração se ocorrer algum dos seguintes motivos (Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 57, § 1º):

**6.2.1.** Alteração do projeto ou das especificações pela PREFEITURA;

**6.2.2.** Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



**6.2.3.** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem da PREFEITURA e conveniência administrativa;

**6.2.4.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites legalmente permitidos;

**6.2.5.** Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**6.2.6.** Omissão ou atraso de providência a cargo da PREFEITURA, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**6.3.** Observadas as disposições anteriores desta Cláusula, o contrato terá vigência, até \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

## **7. CLÁUSULA VII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**7.1.** O presente contrato poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.1.1.** A alteração de quantitativo, acréscimo ou redução, só será autorizada e considerada posteriormente na medição após aprovação do Secretário e Engenheiro responsável, à vista de justificativa técnica e econômica, respeitado o limite legal.

## **8. CLÁUSULA VIII – EQUIPAMENTO**

**8.1.** A CONTRATADA se obriga a colocar no canteiro da obra, em bom estado de funcionamento, o equipamento para a devida execução dos serviços, na época prevista para o seu funcionamento.

**8.2.** O equipamento poderá ser retirado do canteiro da obra, somente após o término de sua utilização ou quando houver autorização escrita da PREFEITURA.

**8.3.** A PREFEITURA poderá determinar à CONTRATADA o reforço do equipamento ou substituição de unidade defeituosa, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos trabalhos o andamento previsto.

## **9. CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**9.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, especialmente designado, Sr ° \_\_\_\_\_, observado a legislação vigente.

**9.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato poderão ser complementados, caso necessário, por serviços de apoio, de empresa consultora, contratada pela Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT para este fim.

**9.3.** A empresa contratada para este fim será responsável pelo acompanhamento, controle tecnológico e geométrico dos serviços. O Responsável Técnico da CONTRATADA emitirá, quando da medição final, documento declaratório da qualidade dos serviços executados, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

**9.4.** A PREFEITURA exercerá a fiscalização dos controles tecnológicos e geométricos dos serviços, podendo, para este fim, utilizar as instalações e instrumentos técnicos da própria CONTRATADA.

## **10. CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Providenciar a instalação, junto à obra, de tapumes, barracões para depósito e equipamentos necessários e suficientes à boa execução dos trabalhos;



- 10.2** Manter vigilância permanente no canteiro de obra;
- 10.3** Responsabilizar-se, até o recebimento definitivo da obra, pela proteção e conservação de toda a parte executada;
- 10.4** Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços e obras executados;
- 10.5** Permitir e facilitar à Fiscalização da Prefeitura Municipal, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando as informações por ela solicitadas;
- 10.6** Providenciar a colocação de placas, conforme modelos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, nos locais indicados pela Fiscalização;
- 10.7** Informar à Fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas;
- 10.8** Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, sejam eles fornecidos ou não pela Prefeitura;
- 10.9** Responsabilizar-se civilmente pela obra e manter em seu quadro permanente o Responsável Técnico respectivo;
- 10.10** Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;
- 10.11** Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao CREA/MT;
- 10.12** Fornecer todos e quaisquer laudos, ensaios e controles tecnológicos que sejam exigidos pela Fiscalização e pelas normas técnicas pertinentes, sem ônus para a Prefeitura;
- 10.13** Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, a aprovação das licenças necessárias à execução da obra;
- 10.14** Encaminhar a Prefeitura, até cinco (05) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, a cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA/MT;
- 10.15** Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra, em conjunto com a fiscalização da Prefeitura;
- 10.16** Manter à frente dos trabalhos Engenheiro Civil especialmente credenciado para representá-la junto à Fiscalização da Prefeitura, durante toda a jornada diária de trabalho;
- 10.17** Retirar ou substituir, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à Fiscalização da Prefeitura, anotando o fato no Diário de Obra.
- 10.18** Manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.

## **11. SINALIZAÇÃO**

**11.1** - A CONTRATADA se obrigará a instalar e manter na obra, durante a execução do contrato, sinalização de acordo com a Norma Técnica Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT e conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro nos art. 88, parágrafo único, art. 95, § 1º e Resolução 561/80 do CONTRAN, ficando responsável por acidente decorrente de sua omissão dolosa ou culposa.

## **12. CLAUSULA XII - NOVAÇÃO**

**12.1.** Toda e qualquer tolerância por parte da PREFEITURA na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem, muito menos, a extinção da respectiva obrigação, que poderá ser exigida qualquer tempo.



### **13. CLAUSULA XIII - RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO**

**13.1.** A obra objeto do contrato será recebida pela PREFEITURA, provisoriamente e definitivamente, nos termos do artigo 73, inciso I, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.2.** O prazo do recebimento definitivo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93 observada a hipótese prevista no § 4º do mesmo artigo.

### **14. CLÁUSULA XIV – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**14.1.** O descumprimento de prazo ou de condição do contrato implicará as sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2.** Durante a execução do contrato, aplicar-se-ão as seguintes multas:

**14.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos serviços previstos no cronograma físico não executados;

**14.2.2.** 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços;

**14.2.3.** Persistindo os atrasos citados nos subitens anteriores, além do 60º (sexagésimo) dia, o contrato será rescindido.

**14.3.** As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

**14.4.** A multa será aplicada após autuação, seguida de notificação para defesa, que deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis para decisão final do PREFEITO MUNICIPAL.

**14.5.** As multas deverão ser recolhidas na Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL.

**14.6.** As multas decorrentes de atraso injustificado na execução do contrato, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia contratual.

**14.7.** Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**14.8.** As demais multas estipuladas no item 14.2, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

**14.9.** Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela PREFEITURA, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

**14.10.** As prorrogações de prazo concedidas deverão estar satisfatoriamente fundamentadas através de registro no Diário de Obras realizado pela fiscalização.

### **15. CLÁUSULA XV - RESCISÃO**

**15.1.** O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 da Lei Federal 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

**15.2.** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pela PREFEITURA, deduzidos os débitos existentes.

### **16. CLÁUSULA XVI - FORO**



**16.1.** Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o foro da Comarca de Dom Aquino/MT, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

**16.2.** Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Dom Aquino - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha



ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

Abertura: 09/05/2019 às 09:00 hs.

A

Prefeitura Municipal de DOM AQUINO - MT

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sas., a nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, das dificuldades para execução da mesma e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

**1. Proponente:**

Razão Social:
CNPJ
Endereço
Telefone/Fax

**Dados para Depósito Bancário:**

Banco:	
Agência:	Dígito:
Conta:	Dígito:

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

Nome:	
Estado Civil:	Nacionalidade:
CPF:	RG:

**2. Proposta de Preços:**

Valor Total - R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

(incluir orçamento completo, em conformidade com a Planilha Orçamentária)

**3. Validade da Proposta:**

A validade de nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ a contar da data de apresentação da mesma.



**4. Prazo de Entrega:**

O prazo para entrega do objeto é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e terá como termo inicial o dia útil seguinte ao da assinatura deste contrato e emissão da respectiva ordem de serviços.

As obras terão início imediato a partir da entrega da Ordem de Início dos serviços pela Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, e serão executados de acordo com o cronograma Físico-Financeiro estipulado.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante Termo Aditivo obedecendo o que determina a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**5. Declaração:**

Declaramos para fins de direito que o valor acima citado inclui todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc) ou seja, todas as despesas necessárias ao perfeito atendimento do objeto ora licitado, mesmo que não estejam explícitas no orçamento apresentado.

Atenciosamente,

---

**assinatura e dados do representante legal da empresa  
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)  
carimbo com CNPJ, razão social e endereço**

**OBS.:**

- Apresentar junto a proposta o Cronograma Físico e financeiro e Planilha Orçamentária carimbado e assinado pelo representante legal da empresa.
- Prazo máximo para execução da obra: 90 (noventa) dias
- Validade da proposta: mínimo 60 dias
- Este formulário deverá ser inserido no envelope nº 02.



ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

Ref. TOMADA DE PREÇO N° 001/2019 ABERTURA: 09/05/2019 09:00 hs

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

Para fins de participação na licitação (indicar o n. registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na (Endereço Completo), DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal da lei que esta empresa é (Microempresa conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006 e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela Empresa

\_\_\_\_\_  
Contador/Técnico  
Responsável CRC nº \_\_\_\_\_

**OBS:.** Esta declaração será entregue, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.



ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

Ref : Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços.

Nº **001/2019** Tipo MENOR PREÇO GLOBAL

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----

, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Tomada de Preços Nº **001/2019**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
- não se encontra suspenso do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública;

**Obs. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.**

**local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

**(FIRMA RECONHECIDA)**

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa



## ANEXO V

## Papel timbrado da Empresa (FORNECEDORA DO ATESTADO)

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_ município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ fone: ( ) \_\_\_\_\_, ATESTA para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, n, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ fone: ( ) \_\_\_\_\_, é uma empresa que cumpre com seus compromissos tanto na pontualidade, quanto na execução dos serviços, não havendo nenhum registro que a desabone.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO REALIZADO	PERIODO

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
**(firma reconhecida)**

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa



ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Atestamos, para o fim de atender ao previsto no Edital de Tomada de Preços nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, que o(a) Sr<sup>(a)</sup>. . . . .  
. . . . ., ( ) engenheiro civil ou ( ) arquiteto, registrado no CREA sob N.º . . . . . na qualidade de profissional indicado pela empresa . . . . .  
. . . . ., CNPJ . . . . ., telefone (. . . . .) . . . . ., compareceu na Prefeitura Municipal de Dom Aquino, e, acompanhado do representante deste órgão, efetuou a visita ao local de execução das obras relativas ao processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços acima especificado.

Dom Aquino/MT, . . . . de . . . . . de 2019.

. . . . .  
assinatura do representante da Prefeitura Municipal (Engenheiro)

. . . . .  
assinatura do representante da empresa

**OBS.:** Cópia deste documento deverá permanecer em poder da Prefeitura Municipal  
O original deste documento deverá ser apresentado pela licitante no envelope nº 01  
A visita deverá ser agendada com o Engenheiro, nos telefones abaixo no rodapé

ANEXO VII  
DADOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO

(Papel timbrado da empresa)

Este recibo deverá ser entregue para a realização do cadastro, com prazo máximo até 03 (três) dias úteis antes da data e hora marcada para abertura da licitação, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO**, juntamente com a documentação transcrita no Item 11.4 do Edital.

<b>TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019</b>			
<b>OBJETO:</b> O objeto do certame consiste na contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de construção de edifício em alvenaria de unidade básica de saúde, projeto padronizado padrão 1 – ministério da saúde, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com a descrição dos serviços, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projeto básico, ambos parte integrante deste edital, para atender a secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer, .			
<b>Razão Social:</b> <b>Nome Fantasia:</b> <b>Ramo Atividade:</b> <b>Natureza Jurídica:</b> <input type="checkbox"/> Ltda <input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> SA <input type="checkbox"/> Outras <input type="checkbox"/> Não enquadrada como ME ou EPP <input type="checkbox"/> Micro Empresa <input type="checkbox"/> Optante pelo Simples <input type="checkbox"/> Empresa Pequeno Porte <input type="checkbox"/> Optante pelo Simples			
<b>CNPJ n.º:</b>		<b>Insc. Estadual n.º:</b>	
<b>Insc. Municipal n.º:</b>		<b>Valor Capital Social:</b>	
<b>Endereço:</b> <b>Bairro:</b> <b>Cidade:</b> <b>Estado:</b> <b>CEP:</b>			
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>	<b>E-mail</b>	<b>Data:</b>

**DADOS DE DOIS SÓCIOS (no mínimo 2):**

<b>NOME</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>CELULAR</b>	
<b>CPF</b>	
<b>RG</b>	
<b>DATA DE REGISTRO NA JUNTA</b>	
<b>E-MAIL</b>	



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL

*Departamento de Licitação*

---

<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL</b>	
-----------------------------	--

<b>NOME</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>CELULAR</b>	
<b>E-MAIL</b>	
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL</b>	

<b>Nome do Responsável para contato:</b>	<b>Rubrica</b>
--	----------------



**ANEXO VIII**

# MEMORIAL DESCRITIVO



ANEXO IX

# **CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO**



ANEXO X

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ANEXO XI

# PROJETO BÁSICO